



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27) 3724-2960

e-mail: administracao@marilandia.es.gov.br

DECRETO Nº 2284, de 01 de março de 2013.

EMENTA: ESTABELECE NORMAS PARA PAGAMENTO DO IPTU/TSU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 inciso IV da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - O IPTU/TSU do exercício de 2013 (dois mil e treze) será lançado e arrecadado nos seguintes vencimentos:

- Cota única e 1ª parcela - 10/04/2013
- 2ª parcela - 10/05/2013
- 3ª parcela - 10/06/2013

Art. 2º- Conceder desconto de 20% (vinte por cento) sobre o IPTU/TSU relativo ao exercício de 2013, em cota única.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia (ES), 01 de março de 2013.

OSMAR PASSAMANI

Prefeito Municipal

Registrado na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 01/03/2013.

Data de Publicação